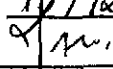




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
12ª Discussão
Aprovado em 17/12/2003
 Presidente

Autógrafo

Lei nº 2074

de 17

de dezembro

de 2003

Dispõe sobre a desapropriação de áreas de terras por interesse social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar através de Decreto, por interesse social e utilidade pública, as seguintes áreas de terras:

1º) lote 211 com área de terra de 778,00 m2;

2º) lote 212 com área de terra de 600,00m2 - ambos com frente para a Rua Professor Edmundo Bernardes;

3º) lote 225 com área de terra de 600,00 m2;

4º) lote 226 com área de terra de 778,00 m2., ambos com frente para a rua Paulo Stein, situados em Andrade Pinto, 3º Distrito desse Município, de acordo com as medidas e confrontações constantes na planta anexa.

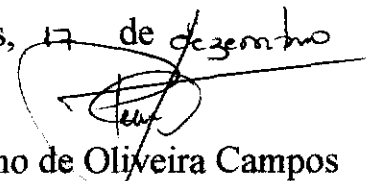
Art. 2º - A área acima será destinada à construção de casas populares.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

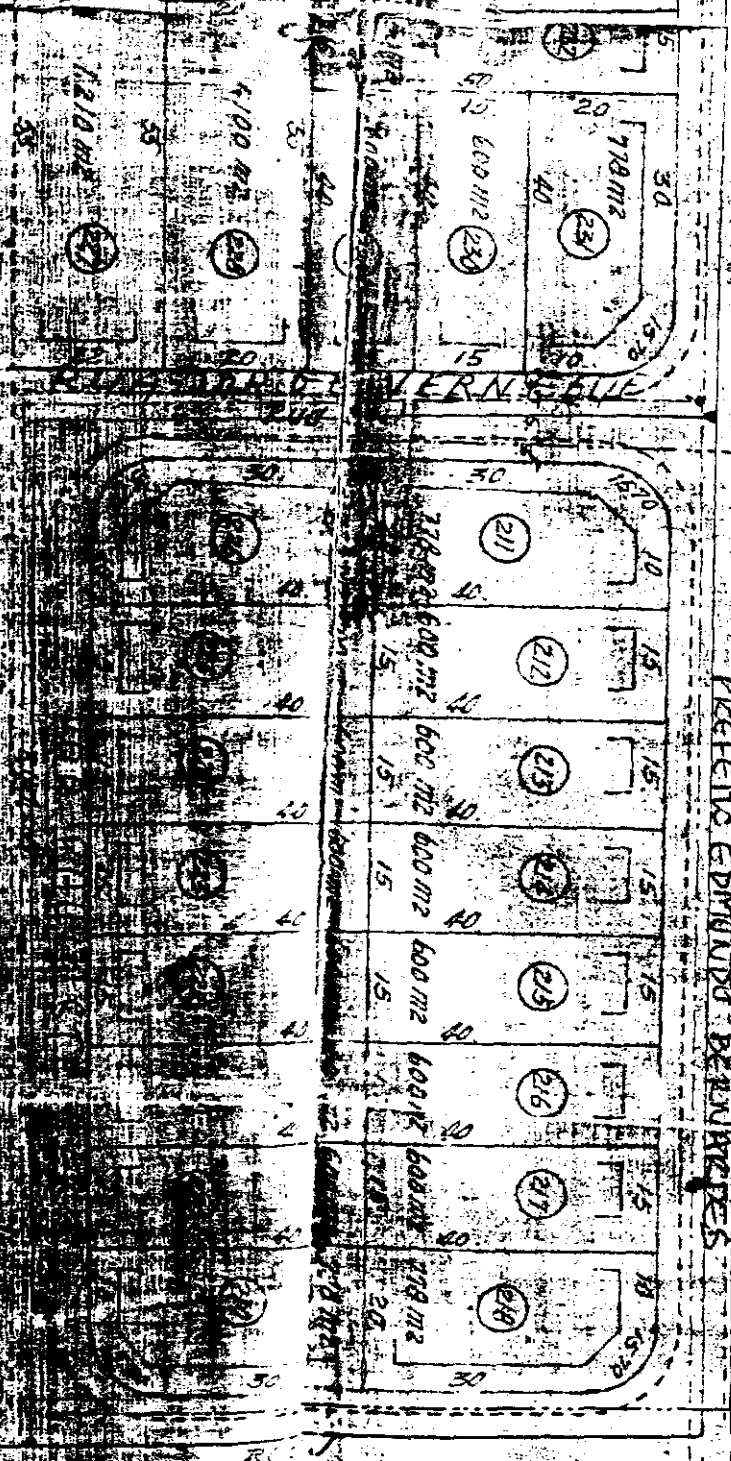
Parágrafo Único - O pagamento da desapropriação será de acordo com o valor do mercado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

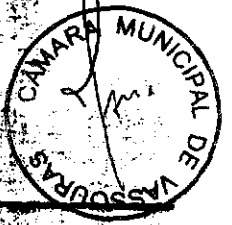
Prefeitura Municipal de Vassouras, 17 de dezembro de 2003.


Altair Paulino de Oliveira Campos
Prefeito Municipal

84	1640 m2	10.0 m2	1500 m2	1500 m2	1500 m2	1580 m2	1500 m2	1580 m2	1630 m2	1680 m2	1770 m2	42
(94)	(20)	(20)	(20)	(20)	(20)	(20)	(20)	(20)	(20)	(20)	(20)	
20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	



Terras da "Fazenda de Ilha" de propriedade da Cid. Centros Pastorais



escala 1:1000